

CONTRATO Nº044/2018

Contrato administrativo para aquisição de material de expediente para secretarias municipais; Ref: Carta Convite nº 05/2018 – processo nº 17/2018;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **MIGUEL BARKI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.595.821/0001-43 , representado por Miguel Barki, cpf:503.260.079-20 doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais;

1	545,000	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO	PILAR	1,78000	970,10
8	40,000	UN	PINCEL ATOMICO PRETO	LEONORA	1,30000	52,00
9	19,000	UN	PINCEL ATOMICO AZUL	LEONORA	1,30000	24,70
10	26,000	UN	PINCEL ATOMICO VERMELHO	LEONORA	1,30000	33,80
11	50,000	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	MASTER	1,20000	60,00
12	48,000	UN	CANETA MARCA TEXTO VERDE	MASTER	1,20000	57,60
13	24,000	CX	CAIXA GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000	FRAMA	3,59000	86,16
14	15,000	CX	CAIXA GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/8 C/ 5.000	BRW	7,20000	108,00
15	2,000	CX	CAIXA GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 5.000	BRW	15,90000	31,80
18	54,000	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	ROMA	1,79000	96,66
25	190,000	UN	PASTAS ARQUIVO A-Z	FRAMA	8,34000	#####
26	90,000	UN	PASTA PLASTIC A TRANSPARENTE C/ ELASTICO	DAC	1,62000	145,80
27	23,000	UN	PASTA SANFONADA	JL	13,85000	318,55
28	24,000	UN	TESOURA GRANDE	BRW	4,50000	108,00
31	10,000	CX	CAIXA CANETA AZUL	TI	21,90000	219,00
32	6,000	CX	CAIXA CANETA PRETA	TIP	21,90000	131,40
33	3,000	CX	CAIXA CANETA VERMELHA	TIP	21,90000	65,70
36	58,000	UN	COLA BRANCA 40 GR	KOALA	0,66000	38,28
37	120,000	UN	BASTÃO COLA QUENTE FINA	JL	0,34000	40,80
38	16,000	PAC	PACOTE DE ATILHO	REDBER	1,75000	28,00
39	27,000	UN	APONTADOR DE LAPIS DE BOA QUALIDADE	MASTER	0,55000	14,85
41	58,000	UN	BORRACHA GRANDE	REDBER	0,60000	34,80
42	34,000	UN	CADERNO GRANDE ESPIRAL 01 MAT.	PANAMER	4,80000	163,20
43	25,000	UN	CADERNO GRANDE ESPIRAL C/ 06 MATERIAS	PANAMER	9,50000	237,50

45	15,000	CX	CAIXA MASSA DE MODELAR 180 GR. C/ 12 UN	INJER	2,90000	43,50
46	18,000	PAC	FOLHAS DESENHO BRANCA C/ 50	CREDEAL	6,40000	115,20
47	8,000	PAC	FOLHAS DESENHO AZUL C/ 50 FLS	PEGASUS	6,80000	54,40
48	5,000	PAC	FOLHAS DESENHO ROSA C/ 50 FLS	PEGASUS	6,80000	34,00
50	7,000	RL	ROLO PAPEL CONTAC COLORIDO	KSA	41,50000	290,50
51	100,000	UN	FOLHA PAPEL CARBONO	KAS	0,60000	60,00
53	30,000	UN	ROLO ETIQUETA PREÇO TAMANHO MEDIO	TILIBRA	1,50000	45,00
54	100,000	UN	FICHA PAUTADA TAM. "P"	SD	3,60000	360,00
55	59,000	UN	FOLHAS E.V.A CORES PRIMARIAS	MILLY	1,20000	70,80
56	15,000	UN	PINCEL P/ PINTURA MEDIO	LEONORA	1,20000	18,00
57	13,000	CX	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UND.	BRW	2,90000	37,70
60	7,000	UN	TUBOS COLA P/ EVA	ESCOLEX	1,60000	11,20
61	2,000	UN	PISTOLA QUENTE PEQUENA	JL	10,30000	20,60
62	9,000	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ +OU - 30 FLS	CLASSE	11,80000	106,20
63	20,000	UN	PASTA CATALAGO C/ 10 SACO PLASTICO	PLASCONY	4,40000	88,00
64	13,000	UN	LIVRO PONTO C/ 50 FLS	TILIBRA	12,70000	165,10
65	10,000	UN	LIVRO ATAS C/ 100 FLS	TILIBRA	7,10000	71,00
66	12,000	CX	TINTA GUACHE GRANDE CORES PRIMARIAS CX C 06	PIRATININGA	2,40000	28,80
73	6,000	UN	PRANCHETA	CARBRINK	3,00000	18,00
74	1,000	UN	PERFURADOR GRANDE P/ + OU - 50 FLS.	GAVIA	59,00000	59,00
75	2,000	UN	ROLO PAPEL CONTAC TRANSPARENTE	POLIFIX	40,00000	80,00
76	12,000	CX	CAIXA ALFINETE	BRW	2,60000	31,20
77	6,000	UN	ORGANIZADOR PAPEIS CAIXA 03 ANDARES	CARBRINK	31,00000	186,00

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal da Administração exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 6.645,50 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado a partir da entrega, que será realizada diretamente no Almoxarifado Central, conforme conferência.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

D) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA
MIGUEL BARKI

MIGUEL BARKI – ME

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas: 1. _____

2. _____